



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de retirada de 10 (dez) árvores de grande porte no Parque Tucumã, no Bairro São Miguel.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	JOÃO MARIA LOPES PAIM	UN	10,00	420,00	4.200,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº. 98/2020**: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

I – ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Item 01 R\$ 11,78; 02 R\$ 10,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 252.750,00** (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:4A9D1D68**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 98/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de retirada de 10 (dez) árvores de grande porte no Parque Tucumã, no Bairro São Miguel.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	JOÃO MARIA LOPES PAIM	UN	10,00	420,00	4.200,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº. 98/2020: R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologação a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:73CE68C5**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 41/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de curso de capacitação em gestão educacional, na forma on-line através de transmissão pelo site Youtube, destinado aos servidores da rede municipal de ensino, com carga horária de 20 horas, a ser realizado a partir do dia 21 de setembro de 2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Valor R\$	total
01	LEAN COMPANY LTDA	4.800,00	

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 41/2020: R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologação a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:7A1B5327**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 134/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do **Artigo 8º, §1º inciso I da Lei Municipal nº 1596/2019** fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 149.691,18 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e dezoito centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
56	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R\$ 64.000,00
59	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. EDUCAÇÃO	3.1.90.13	R\$ 85.691,18

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
88	1000	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT. SERV. TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R\$ 149.691,18

**ART. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão/alteração das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de setembro de 2020.

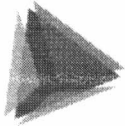
**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Montoski  
**Código Identificador:F3B211B9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 135/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2020
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	98
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	568
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviço de retirada de 10 (dez) árvores de grande porte no Parque Tucumã, no Bairro São Miguel.
Dotação Orçamentária*	1200218542180120903390398299
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.200,00
Data Publicação Termo ratificação	25/09/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 7795119999 (Logout)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de retirada de 10 (dez) árvores de grande porte no Parque Tucumã, no Bairro São Miguel.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: JOÃO MARIA LOPES PAIM

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	JOÃO MARIA LOPES PAIM	UN	10,00	420,00	4.200,00

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 769/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa JOÃO MARIA LOPES PAIM.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JOÃO MARIA LOPES PAIM, inscrito no CNPJ sob o nº 27.114.045/0001-43, com sede na RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 689 - CEP: 85602140 - BAIRRO: SÃO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa nº 98/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços Contratação de empresa para prestação de serviço de retirada de 10 (dez) árvores de grande porte no Parque Tucumã, no Bairro São Miguel., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	74884	Serviço de retirada de árvore de grande porte no Parque Tucumã, no perímetro urbano de Francisco Beltrão.	UN	10,00	420,00	4.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo dispensa nº 98/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 57/2020 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.



*Estado do Paraná*

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7520	12.002.18.542.1801.2090	0	3.3.90.39.82.99	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados na Rua São Gabriel - Parque Tarumã, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, no período diurno conforme cronograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 98/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor ADRIANO ROBERTO DAVID, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.840.959-34 e portador do RG nº 5.971.871-1.

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor JACIR CALESCURA, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.895.109-59.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores,

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000039

## Estado do Paraná

ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JOÃO MARIA LOPES PAIM

CONTRATADA  
JOAO MARIA LOPES PAIM  
CPF 628.432.069-87

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
ADRIANO ROBERTO DAVID





## Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
 Fone: 046-35202121 Fax:

### NOTA DE EMPENHO

Número <b>21526/2020</b>	Tipo Ordinário	Emitido em 21/10/2020	Requisição Nº 15876	Req. Compra Nº 161693
-----------------------------	-------------------	--------------------------	------------------------	--------------------------

Licitação Tipo Processo dispensa	Número 98/2020 de 21/09/2020
--	---------------------------------

Contrato/Aditivo								
Seqüência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
14093	769/2020 - SIM-AM: 7692020		25/09/2020	23/03/2021		25/09/2020	23/03/2021	

Credor								
Fornecedor <b>JOÃO MARIA LOPES PAIM</b>			Matricula 380480-1	CPF/CNPJ 27.114.045/0001-43				
Endereço RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 689 - Q 319 L 17							Bairro SÃO MIGUEL	
Cidade/UF Francisco Beltrão/PR	CEP 85602-140	Fone (46) 988089046	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta		

Classificação da despesa		Saldo anterior
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 18.409,12
12.002	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1801.2090	Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal	Valor empenhado
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	<b>R\$ 4.200,00</b>
7520	00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
	Do Exercício	R\$ 14.209,12

Outras informações

Histórico							
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total	
74884	Serviço de retirada de árvore de grande porte no Parque Tucumã, no perímetro urbano de Francisco Beltrão.		UN	10,0000	420,0000	4.200,00	

Certidão			Número	Validade
CND FGTS			2020101504310584390202	13/11/2020
CND TRABALHISTAS			18607443/2020	31/01/2021
CND UNIFICADA RFB/PGFN			8CA9.1E60.82A9.B15A	01/02/2021

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após  
 Local de entrega: PARQUE TUCUMÃ - BAIRRO SÃO MIGUEL - RETIRADA DE ARVORES DE GRANDE PORTE

Marcelo Felipe de Costa  
Emissor

ANDREIA DOS SANTOS COSTA

ZELI MARIA RAOTA JONIKATTES  
Contadora - CRC: 052130/08

---

**Contrato de Prestação de Serviços nº 769/2020 dispensa nº 98/2020**

---

Contratos franciscobeltrão <contratosfranciscobeltrao@gmail.com>  
Para: cleiton\_fratta@hotmail.com

28 de setembro de 2020 15:18

Boa Tarde,

REFERENTE: Contrato de Prestação de Serviços nº 769/2020 dispensa nº 98/2020,

Senhores(a),

Encaminhamos em anexo para assinatura o Contrato de fornecimento de mercadorias acima especificado.

**Favor encaminhar o Contrato Digitalizado neste mesmo e-mail**, com todas as vias Rubricadas exceto a página 4 que deve ser assinada,

**Ou todas as vias com assinatura digital.**

Obs: Não é necessário o encaminhamento do contrato pelo correio.

**(Confirmar Recebimento)**

Prefeitura de Francisco Beltrão – PR  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000  
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR  
SETOR DE LICITAÇÕES


Atenciosamente

Marcelo

Setor de Licitações

(46) 3520-2103

---

 **CONT. 769 - JOAO MARIA LOPES PAIM.pdf**  
926K

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOÃO MARIA LOPES PAIM**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 769/2020 - Processo dispensa nº 98/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de retirada de 10 (dez) árvores de grande porte no Parque Tucumã, no Bairro São Miguel.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7520	12.002.18.542.1801.2090	0	3.3.90.39.82.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2020.

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto n.º 452 de 23 de julho de 2019

ENTIDADE	TIT/SUP	CONSELHEIRO ATUAL	SUBSTITUTO
Rotary Cidade Norte	TIT	Inez de Oliveira Santos	Jorge Paulino da Silva
Rotary Cidade Norte	SUP	Jorge Paulino da Silva	Giovane Scheraiber

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de 17 de setembro de 2020.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**AF32C041

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOÃO MARIA LOPES PAIM**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 769/2020 - Processo dispensa nº 98/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de retirada de 10 (dez) árvores de grande porte no Parque Tucumã, no Bairro São Miguel.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7520	12.002.18.542.1801.2090	0	3.3.90.39.82.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**E54BE0AE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 770/2020 - Processo dispensa nº 97/2020.

**OBJETO:** Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE para a prestação de serviços técnicos consistentes em: Orientações, capacitações e treinamentos com foco em empreendedorismo e gestão, além de educação empreendedora para a Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão – INTECFB, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
880	05.002.19.573.2301.2009	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**68C6E659

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEAN COMPANY LTDA**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 768/2020 - Processo inexigibilidade nº 41/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de curso de capacitação em gestão educacional, na forma on-line através de transmissão pelo site Youtube, destinado aos servidores da rede municipal de ensino, com carga horária de 20 horas, a ser realizado a partir do dia 21 de setembro de 2020.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3870	07.003.12.361.1201.2051	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**5056C8F6

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de exame de Dacriocistografia Bilateral para atender quatro crianças que aguardam diagnóstico na especialidade de oftalmologia na rede municipal de saúde, pelo período de 06 (seis) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	CETAC CENTRO TOMOG COMPUT S/C LTDA	UN	3,00	1.408,00	4.224,00
02	CETAC CENTRO TOMOG COMPUT S/C LTDA	UN	1,00	1.060,00	1.060,00
03	CETAC CENTRO TOMOG COMPUT S/C LTDA	UN	4,00	200,00	800,00